

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei nº 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para as funções em caráter temporário mencionadas na tabela 1 deste capítulo, atualmente vagos ou os que vierem a vagar dentro do prazo de validade deste certame, conforme necessidade do Poder Executivo.

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

Funções em caráter temporário	Vagas de livre concorrência	Escolaridade Exigências	Vencimento e Carga Horária Semanal	Tipo de Prova
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	Curso de ASB (antigo ACD) concluído e inscrito no CRO-SC	Vencimento: R\$ 1.922,48 CH – 40 horas	Prova Objetiva

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-necessidadetemporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-daoutras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, não havendo qualquer obrigação da municipalidade realizar a contratação dos classificados.

1.3. É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4. Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1 Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para a função;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária, ressaltando que o Decreto

Municipal 2396/2017 considera a incompatibilidade de carga horária quando a soma das cargas horárias ultrapassar a 60 horas semanais (https://edicao.dom.sc.gov.br/pdfs/web/viewer.html?file=https%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F2017%2F08%2F1502298282_edicao_2315_ass.pdf#page=523)

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;

XV – Outros documentos estabelecidos em Lei e/ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/07/2025 à 11/07/2025, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3.1 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, ou ainda, pelo e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.3. Documentações necessárias:

- a) Cópia do CPF e do RG;
- b) Documentação comprobatória da formação exigida (curso de Auxiliar de Saúde Bucal);
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) E-mail válido;
- e) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- f) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO), conforme exigido.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os candidatos serão avaliados neste Processo Seletivo conforme estabelecido na tabela 2 a seguir:

Quadro de avaliação				
Função de caráter temporário	Provas	Nº de Questão	Peso para a questão	Nota geral
Auxiliar de Saúde Bucal - ASB	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	1,0	5,0
		Matemática/Raciocínio Lógico	1,0	5,0
		Conhecimentos Gerais em Saúde	1,0	5,0
		Conhecimentos Específicos de ASB	1,0	15,0

4.2 Prova Objetiva de múltipla escolha, com 30 (trinta) questões objetivas, com 1 (uma) alternativa correta, de caráter classificatório a ser aplicada para todos os candidatos;

4.3. **Data da Prova: 15 de julho de 2025;**

4.4. O horário máximo para o candidato entrar no local da prova será até as **8h45min;**

4.5. **A prova terá início às 9h;**

4.6. Fica vedado o acesso de pessoas que não fazem parte da comissão de avaliação no local da prova.

4.7. Local da Realização = Sala do Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Rancho Queimado – Centro - Rancho Queimado -SC;

4.8. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 2h.

4.9. O candidato que não comparecer ou zerar a nota na Prova Prática será considerado reprovado neste Processo Seletivo.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **18/07/2025** a partir das **16h00min**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no sítio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br>

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. A seleção de que trata este Edital tem por objetivo o provimento da função de **Auxiliar de Saúde Bucal**, com carga horária de 40 Horas Semanais, para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Rancho Queimado/SC, prestando apoio nas atividades odontológicas conforme as normas da Secretaria.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

7.2. O prazo para que o candidato(a) manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

7.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

7.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

8.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

9. DOS RECURSOS

9.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção pelo e-mail: admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, o qual será encaminhado para apreciação e deliberação do Secretário Municipal de Saúde.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final será conforme maior nota obtida na prova objetiva;

10.2. Ocorrendo empate na classificação final dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

10.2.1. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

10.2.2. Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

10.2.3. Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais;

10.2.4. Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

10.2.5. Que possuir maior número de dependentes.

10.2.6. Que tiver maior idade;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos habilitados serão admitidos segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, obedecendo à ordem de classificação final, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

11.2. Não será fornecido documento comprobatório de aprovação ou classificação, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

11.3. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, sob pena de em caso de a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não conseguir contatá-lo para que assuma a vaga, ser convocado o candidato remanescente conforme ordem de classificação;

11.4. A contratação temporária excepcional de interesse público designada como **Cadastro Reserva** fica condicionada ao prazo de validade deste Processo Seletivo, ao interesse público e a conveniência da Administração Municipal;

11.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção;

11.6. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 02 de julho de 2025.

Tiago Schutz
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Auxiliar de Saúde Bucal - ACS</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento: / /</i>	<i>Sexo: M () F ()</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail válido:</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº008/2024	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Auxiliar de Saúde Bucal - ACS</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

Curso de ASB (antigo ACD) concluído e inscrito no CRO-SC.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao ASB, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista:

1. Participar dos processos de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe de ESF, identificando grupos, famílias e inclusive aqueles relativos ao trabalho e da atualização das informações;
2. Realizar cuidado em saúde da população de adscrita, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas em protocolos e prioridades da gestão local;
4. Garantir integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e atendimento da demanda espontânea de ações programáticas de vigilância à saúde;
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
6. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
7. Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
9. Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS;
12. Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe;
13. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
14. Organizar e executar atividades de higiene bucal;
15. Processar filme radiográfico;
16. Preparar o paciente para o atendimento;
17. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
18. Manipular materiais de uso odontológico;
19. Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
20. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

21. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
22. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
23. Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
24. Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
25. Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.
26. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
27. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar;
28. Realizar visita domiciliar;
29. Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população;
30. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
31. Organizar a agenda clínica;
32. Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho;
33. Selecionar moldeiras;
34. Preparar modelos de gesso.